
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre o gozo de férias de CONTADORA da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/11/2021, sob o nº 56/2021, no qual a servidora requer autorização para gozar suas férias no período de 01/02/2022 a 10/02/2022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021, e a indenização do período remanescente de 20 (vinte) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar parcial ou integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de CONTADORA, no período de 01/02/2022 a 10/02/2022.

Art. 2º. Indenizar o período remanescente (20 dias).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7CBF201B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>